

LEI MUNICIPAL Nº 210 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 057, de 29 de dezembro de 1998.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I, da alínea “a”, do artigo 6º e o artigo 7º, da Lei Municipal nº 057, de 29 de dezembro de 1998:

Art.6º.....

.....
a).....

I - Para terrenos com edificação exclusiva de garagens, quiosques ou depósitos a alíquota para o ano de 2024 será de 0,3%, para o ano de 2025 a alíquota será de 0,5%, para o ano de 2026 a alíquota será de 1,0%, para o ano de 2027 a alíquota será de 1,5% e a partir de 2028 a alíquota será de 2,0%.

***Art. 7º** Para os imóveis condenados a demolição, abandonados ou que estejam em ruínas, para fins de IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU a alíquota para o ano de 2024 será de 0,3%, para o ano de 2025 a alíquota será de 0,5%, para o ano de 2026 a alíquota será de 1,0%, para o ano de 2027 a alíquota será de 1,5% e a partir de 2028 a alíquota será de 2,0%.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 2024.

Marcelino Ramos/RS, 07 de dezembro de 2023.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e
Publique-se

Rodrigo Vecchi
Secretário de Administração